Presidente: O Exmo. Sr. Desembargador Federal José Lázaro Alfredo Guimarães

Secretária: Bel. (a) Vânia Regina Pinto de Carvalho

Às catorze horas do dia nove de março de dois mil e quinze, na sala de reuniões do 15º andar do edifício sede do TRF-5ª Região, localizado à Rua Cais do Apolo, s/n, Bairro do Recife, Recife/PE, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Turma Regional de Uniformização da 5ª Região, Desembargador Federal José Lázaro Alfredo Guimarães, por meio presencial e por videoconferência, declarou aberta a décima segunda sessão ordinária da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região. Presentes os Exmos. Srs. Juízes Federais Rudival Gama do Nascimento (presencial), Frederico Wildson da Silva Dantas (presencial), Francisco Glauber Pessoa Alves (presencial), Newton Fladstone Barbosa de Moura (videoconferência), Paula Emília Moura Aragão de Sousa Brasil (presencial), Nagibe de Melo Jorge Neto (presencial), Flávio Roberto Ferreira de Lima (presencial), Frederico Augusto Leopoldino Koehler (presencial), Polyana Falcão Brito (presencial) e Fábio Cordeiro de Lima (presencial). Presidiu o julgamento o Exmo. Sr Desembargador Federal José Lázaro Alfredo Guimarães. Preliminarmente, o Exmo. Sr Desembargador Federal Lázaro Guimarães afirmou o quanto foi gratificante seu trabalho como Coordenador Regional dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região e agradeceu a todos os magistrados a dedicação e presteza em seus julgados. Iniciados os trabalhos e não havendo impugnação, o Exmo. Sr. Desembargador Federal Lázaro Guimarães deu por aprovada a ata da sessão anterior. A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região passou ao julgamento dos processos em pauta: **Ordem 01: Processo nº 0500607-26.2011.4.05.8202** **Recorrente:** Maria de Lourdes Gomes da Silva. **Recorrido:** Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. **Relator:** Juiz Federal Frederico Wildson da Silva Dantas. **Assunto:** PROCESSO CIVIL. PRELIMINAR DE NÃO-CONHECIMENTO SUSCITADA DE OFÍCIO. ALEGAÇÃO DE ERRO DE PROCEDIMENTO. DISCUSSÃO INCABÍVEL PELA ESTREITA VIA DO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO. HIPÓTESES VINCULADAS. ALEGAÇÃO DE DIVERGÊNCIA EM RELAÇÃO À MATÉRIA ESTRANHA AOS AUTOS. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA CONGRUÊNCIA E AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA. **Decisão:** Após sustentação oral e relatoria dos autos, a Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5.ª Região decidiu, por maioria, não conhecer do pedido de uniformização, nos termos do voto do relator. Vencido o Exmo. Sr. Juiz Federal Newton Fladstone Barbosa de Moura. Participaram do Julgamento os Juízes Federais Rudival Gama do Nascimento, Frederico Wildson da Silva Dantas (Relator), Francisco Glauber Pessoa Alves, Newton Fladstone Barbosa de Moura, Paula Emília Moura Aragão de Sousa Brasil, Nagibe de Melo Jorge Neto, Flávio Roberto Ferreira de Lima, Frederico Augusto Leopoldino Koehler, Polyana Falcão Brito e Fábio Cordeiro de Lima. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Federal Lázaro Guimarães. **Ordem 02: Processo nº 0500069-11.2012.4.05.8202 Recorrente:** Maria Cileide Oliveira. **Recorrido:** Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. **Relator:** Juiz Federal Fábio Cordeiro de Lima. **Assunto:** PREVIDENCIÁRIO. SEGURADO ESPECIAL. APOSENTADORIA RURAL POR IDADE. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. **Decisão:** Após sustentação oral e relatoria dos autos, a Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5.ª Região decidiu, por maioria, não conhecer do pedido de uniformização, nos termos do voto condutor. Vencidos os Exmos. Srs. Juízes Federais Fábio Cordeiro de Lima, Relator, e Newton Fladstone Barbosa de Moura. Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. Juiz Federal Frederico Wildson da Silva Dantas. Participaram do Julgamento os Juízes Federais Rudival Gama do Nascimento, Frederico Wildson da Silva Dantas, Francisco Glauber Pessoa Alves, Newton Fladstone Barbosa de Moura, Paula Emília Moura Aragão de Sousa Brasil, Nagibe de Melo Jorge Neto, Flávio Roberto Ferreira de Lima, Frederico Augusto Leopoldino Koehler, Polyana Falcão Brito e Fábio Cordeiro de Lima(Relator). Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Federal Lázaro Guimarães. **Ordem 03: Processo nº 0510496-44.2010.4.05.8200 Recorrente:** Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. **Recorrido:** Severina Anulino Filho. **Relator:** Juiz Federal Rudival Gama do Nascimento. **Assunto:** PREVIDENCIÁRIO. LOAS. BENEFÍCIO ASSISTENCIAL.HIPOSSUFICIÊNCIA. Processo adiado. **Ordem 04: Processo nº 0511380-64.2010.4.05.8300**. **Recorrente:** Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. **Recorrido:** Amaro Bezerra de Miranda. **Relator:** Exmo. Sr. Juiz Federal Rudival Gama do Nascimento. **Assunto:** PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA ESPECIAL. CONVERSÃO DE TEMPO. PPP. AUSÊNCIA DE LAUDO TÉCNICO. Processo adiado. **Ordem 05: Processo nº 0502343-64.2011.4.05.8401**. **Recorrente:** Carlos André Studart Pereira. **Recorrido:** União Federal. **Relator:** Exmo. Sr. Juiz Federal Rudival Gama do Nascimento. **Assunto:** ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PROCURADOR. AJUDA DE CUSTO. CONCESSÃO. PERÍODO INFERIOR A 12 MESES DA ÚLTIMA CONCESSÃO. Processo adiado. **Ordem 06: Processo nº 0504557-46.2011.4.05.8201**. **Recorrente:** João Batista da Silva. **Recorrido:** INSS – Instituto Nacional de Seguro Social. **Relator:** Exmo. Sr. Juiz Federal Rudival Gama do Nascimento. **Assunto:** PROCESSUAL CIVIL. AUXÍLIO-DOENÇA. AUSÊNCIA INJUSTIFICADA À PERÍCIA MÉDICA. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Processo adiado. **Ordem 07. Processo nº 0500197-48.2014.4.05.8400**. **Recorrente:** Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. **Recorrido:** Cícero Lopes da Silva. **Relator:** Exmo. Sr. Juiz Federal Rudival Gama do Nascimento. **Assunto:** PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM.  GARI. SUFICIÊNCIA DO PPP PARA CARACTERIZAÇÃO DE TRABALHO INSALUBRIDADE. **Decisão:** Processo adiado. **Ordem 08. Processo nº 0503728-93.2010.4.05.8300**. **Recorrente:** Amarildo Batista da Silva. **Recorrido:** Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. **Relator:** Exmo. Sr. Juiz Federal Rudival Gama do Nascimento. **Assunto:** PREVIDENCIÁRIO. PPP. RESPONSÁVEL PELAS MEDIÇÕES. DESNECESSIDADE DOS REGISROS SOBRE TODO PERÍODO LABORADO. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA EXPOSIÇÃO CONTEMPORÂNEOS. Processo adiado. **Ordem** **09. Processo nº 0519580-46.2013.4.05.8400. Recorrente:** Edson Tomaz da Silva e outros. **Recorrido:** União Federal. Relator: Exmo. Sr. Juiz Federal Frederico Wildson Silva Dantas. **Assunto:** **ADMINISTRATIVO. INCIDENTE REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO. GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO. ACÓRDÃO IMPUGNADO E PARADIGMA. TESES JURÍDICAS CONVERGENTES. INCIDENTE REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO NÃO CONHECIDO. Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5.ª Região decidiu, por unanimidade, não conhecer do Incidente de Uniformização Regional, nos termos do voto do Relator. Participaram do Julgamento os Juízes Federais Rudival Gama do Nascimento, Frederico Wildson da Silva Dantas, Francisco Glauber Pessoa Alves, Newton Fladstone Barbosa de Moura, Paula Emília Moura Aragão de Sousa Brasil, Nagibe de Melo Jorge Neto, Flávio Roberto Ferreira de Lima, Frederico Augusto Leopoldino Koehler, Polyana Falcão Brito e Fábio Cordeiro de Lima. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Federal Lázaro Guimarães. **Ordem 10.** **Processo nº** **0500347-29.2014.4.05.8303. Recorrente:** Francisco de Assis da Silva. **Recorrido:** Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. **Relator:** Exmo. Sr. Juiz Federal Frederico Wildson Silva Dantas. **Assunto:** PROCESSO CIVIL. PRELIMINAR DE NÃO-CONHECIMENTO SUSCITADA DE OFÍCIO. DIVERGÊNCIA APONTADA. MATÉRIA PROCESSUAL. DISCUSSÃO INCABÍVEL PELA ESTREITA VIA DO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO. HIPÓTESES VINCULADAS. SÚMULA 43 DA TNU. INCIDENTE NÃO CONHECIDO. **Decisão:** Após sustentação oral e relatoria dos autos, a Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5.ª Região decidiu, por maioria, não conhecer do Incidente de Uniformização Regional, nos termos do voto do Relator. Vencido o Exmo. Sr. Juiz Federal Fábio Cordeiro de Lima. Participaram do Julgamento os Juízes Federais Rudival Gama do Nascimento, Frederico Wildson da Silva Dantas, Francisco Glauber Pessoa Alves, Newton Fladstone Barbosa de Moura, Paula Emília Moura Aragão de Sousa Brasil, Nagibe de Melo Jorge Neto, Flávio Roberto Ferreira de Lima, Frederico Augusto Leopoldino Koehler, Polyana Falcão Brito e Fábio Cordeiro de Lima. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Federal Lázaro Guimarães. **Ordem 11. Processo nº 0501691-79.2008.4.05.8101**. **Recorrente:** Raimunda Evanir de Freitas. **Recorrido:** INSS – Instituto Nacional de Segurança Social. **Relator:** Exmo. Sr. Juiz Federal Newton Fladstone Barbosa de Moura. **Assunto:** PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. SEGURADO ESPECIAL. CERTIDÃO DE CASAMENTO. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5.ª Região decidiu, por unanimidade, conhecer do Incidente de Uniformização Regional, e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do Julgamento os Juízes Federais Rudival Gama do Nascimento, Frederico Wildson da Silva Dantas, Francisco Glauber Pessoa Alves, Newton Fladstone Barbosa de Moura, Paula Emília Moura Aragão de Sousa Brasil, Nagibe de Melo Jorge Neto, Flávio Roberto Ferreira de Lima, Frederico Augusto Leopoldino Koehler, Polyana Falcão Brito e Fábio Cordeiro de Lima. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Federal Lázaro Guimarães. O Exmo. Sr. Des. Federal Lázaro Guimarães, Presidente, determinou a suspensão da sessão para continuidade em 16/03/2015, no mesmo local e hora. Às catorze horas do dia dezesseis de março de dois mil e quinze, na sala de reuniões do 15º andar do edifício sede do TRF-5ª Região, localizado à Rua Cais do Apolo, s/n, Bairro do Recife, Recife/PE, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Turma Regional de Uniformização da 5ª Região, Desembargador Federal Lázaro Guimarães, por meio presencial e por videoconferência, declarou aberta a continuação da décima segunda sessão ordinária da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região. Presentes os Exmos. Srs. Juízes Federais [Juiz Federal Sérgio Murilo Wanderley Queiroga](http://www.google.com.br/url?url=http://www.jfpe.jus.br/index.php/institucional/848-juiz-federal-sergio-murilo-wanderley-queiroga.html&rct=j&frm=1&q=&esrc=s&sa=U&ei=dW4IVeHyGdDjsAT6nIBw&ved=0CBQQFjAA&usg=AFQjCNGX-I0iE1UHGfvNNYtsuPG2A28xDw) (videoconferência), Frederico Wildson da Silva Dantas (videoconferência), Francisco Glauber Pessoa Alves (presencial), Newton Fladstone Barbosa de Moura (videoconferência), Paula Emília Moura Aragão de Sousa Brasil (videoconferência), Nagibe de Melo Jorge Neto (videoconferência), Flávio Roberto Ferreira de Lima (presencial), Frederico Augusto Leopoldino Koehler (presencial), Polyana Falcão Brito (presencial) e Fábio Cordeiro de Lima (videoconferência). Iniciados os trabalhos, a Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região passou a seguir com o julgamento dos processos em pauta: **Ordem 12. Processo nº0529773-37.2010.4.05.8300**. **Recorrente:** Everaldo Oliveira da Silva. **Recorrido:** INSS – Instituto Nacional de Segurança Social. **Relator:** Exmo. Sr. Juiz Federal Newton Fladstone Barbosa de Moura. **Assunto:** PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. CONVERSÃO DE TEMPO DE SERVIÇO ESPECIAL EM COMUM. TRABALHO DESEMPENHADO EM EMPRESA DO RAMO DA TECELAGEM. FUNÇÃO ADMINISTRATIVA. EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS: RUÍDO E HIDROCARBONETOS. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5.ª Região decidiu, por maioria, não conhecer do Incidente de Uniformização Regional, nos termos do voto condutor. Vencidos os Exmos. Srs. Juiz Federal Newton Fladstone Barbosa de Moura, Relator, e Fábio Cordeiro de Lima. Lavrará o acórdão a Exma. Sra. Juíza Federal Paula Emília Moura Aragão de Sousa Brasil. Absteve-se no julgamento o Exmo. Sr. Juiz Federal Frederico Wildson da Silva Dantas. Participaram do Julgamento os Juízes Federais Sérgio Murilo Wanderley Queiroga, Francisco Glauber Pessoa Alves, Newton Fladstone Barbosa de Moura, Paula Emília Moura Aragão de Sousa Brasil, Nagibe de Melo Jorge Neto, Flávio Roberto Ferreira de Lima, Frederico Augusto Leopoldino Koehler, Polyana Falcão Brito e Fábio Cordeiro de Lima. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Federal Lázaro Guimarães. **Ordem 13. Processo nº0505978-40.2012.4.05.8200**. **Recorrente:** Pedro Cardoso Filho. **Recorrido:** Universidade Federal da Paraíba. **Relator:** Exmo. Sr. Juiz Federal Newton Fladstone Barbosa de Moura. **Assunto:** ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. MÉDICO. PAGAMENTO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. PRESTAÇÃO DE DUPLA JORNADA DE TRABALHO. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5.ª Região decidiu, por maioria, não conhecer do Incidente de Uniformização Regional, nos termos do voto condutor. Vencidos o Exmo. Sr. Juiz Federal Newton Fladstone Barbosa de Moura, Relator. Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. Juiz Federal Flávio Roberto Ferreira de Lima. Vencidos os Exmos. Srs. Juízes Federais  [Newton Fladstone Barbosa de Moura, Polyana Falcão Brito, Sérgio Murilo Wanderley Queiroga](http://www.google.com.br/url?url=http://www.jfpe.jus.br/index.php/institucional/848-juiz-federal-sergio-murilo-wanderley-queiroga.html&rct=j&frm=1&q=&esrc=s&sa=U&ei=dW4IVeHyGdDjsAT6nIBw&ved=0CBQQFjAA&usg=AFQjCNGX-I0iE1UHGfvNNYtsuPG2A28xDw) e Frederico Wildson da Silva Dantas. Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. Juiz Federal Flávio Roberto Ferreira de Lima. Participaram do Julgamento os Juízes Federais Sérgio Murilo Wanderley Queiroga, Frederico Wildson da Silva Dantas, Francisco Glauber Pessoa Alves, Newton Fladstone Barbosa de Moura, Paula Emília Moura Aragão de Sousa Brasil, Nagibe de Melo Jorge Neto, Flávio Roberto Ferreira de Lima, Frederico Augusto Leopoldino Koehler, Polyana Falcão Brito e Fábio Cordeiro de Lima. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Federal Lázaro Guimarães. **Ordem 14. Processo nº0514669-22.2012.4.05.8013**. **Recorrente:** Vanuza Maria da Silva Lins. **Recorrido:** Caixa Econômica Federal. **Relator:** Exmo. Sr. Juiz Federal Newton Fladstone Barbosa de Moura. **Assunto:** CIVIL. RESPONSABILIDADE CIVIL. PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA. DESCUMPRIMENTO. APLICAÇÃO DAS NORMAS PREVISTAS NO CDC (LEI 8.078/90). **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5.ª Região decidiu, por maioria, não conhecer do Incidente de Uniformização Regional, nos termos do voto condutor. Vencidos os Exmos. Sra. Juízes Federais Newton Fladstone Barbosa de Moura, Relator, e Fábio Cordeiro de Lima. Lavrará o acórdão a Exma. Sra. Juíza Federal Paula Emília Moura Aragão de Sousa Brasil. Participaram do Julgamento os Juízes Federais Sérgio Murilo Wanderley Queiroga, Frederico Wildson da Silva Dantas, Francisco Glauber Pessoa Alves, Newton Fladstone Barbosa de Moura, Paula Emília Moura Aragão de Sousa Brasil, Nagibe de Melo Jorge Neto, Flávio Roberto Ferreira de Lima, Frederico Augusto Leopoldino Koehler, Polyana Falcão Brito e Fábio Cordeiro de Lima. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Federal Lázaro Guimarães. **Ordem 15. Processo nº 0523932-11.2012.4.05.8100. Recorrente:** Fundação Nacional de Saúde - FUNASA. **Recorrido:** José Leandro de Brito. **Relator:** Exmo. Sr. Juiz Federal Newton Fladstone Barbosa de Moura. **Assunto:** PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO. DIVERGÊNCIA ENTRE TURMA RECURSAIS DA MESMA REGIÃO, ACERCA DE TEMA DE DIREITO MATERIAL. CONHECIMENTO. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5.ª Região decidiu, por unanimidade, conhecer do Incidente de Uniformização Regional e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do Julgamento os Juízes Federais Sérgio Murilo Wanderley Queiroga, Frederico Wildson da Silva Dantas, Francisco Glauber Pessoa Alves, Newton Fladstone Barbosa de Moura, Paula Emília Moura Aragão de Sousa Brasil, Nagibe de Melo Jorge Neto, Flávio Roberto Ferreira de Lima, Frederico Augusto Leopoldino Koehler, Polyana Falcão Brito e Fábio Cordeiro de Lima. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Federal Lázaro Guimarães. **Ordem 16. Processo nº 0500130-28.2013.4.05.9820. Recorrente:** Maria Lima da Cunha. **Recorrido:** União Federal. **Relator:** Juiz Federal Newton Fladstone Barbosa de Moura. **Assunto:** CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. GDPST. CÁLCULO DAS DIFERENÇAS. RESPEITO À PROPORCIONALIDADE DA APOSENTADORIA DO RECORRIDO. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5.ª Região decidiu, por unanimidade, conhecer do Incidente de Uniformização Regional e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do Julgamento os Juízes Federais Sérgio Murilo Wanderley Queiroga, Frederico Wildson da Silva Dantas, Francisco Glauber Pessoa Alves, Newton Fladstone Barbosa de Moura, Paula Emília Moura Aragão de Sousa Brasil, Nagibe de Melo Jorge Neto, Flávio Roberto Ferreira de Lima, Frederico Augusto Leopoldino Koehler, Polyana Falcão Brito e Fábio Cordeiro de Lima. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Federal Lázaro Guimarães. **Ordem 17. Processo nº 0501209-91.2009.4.05.8103.** **Recorrente:** Eurenice Luís Irineu. **Recorrido:** Caixa Econômica Federal. **Relator:** Juíza Federal Paula Emília Moura Aragão de Sousa Brasil. **Assunto:** CIVIL. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE DANOS MORAIS. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA EXCLUSIVAMENTE NAS VIAS RECURSAIS. NEGATIVA DE JURISDIÇÃO NÃO CONFIGURADA. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5.ª Região decidiu, por maioria, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Vencido o Exmo. Sr. Juiz Federal Newton Fladstone Barbosa de Moura. Participaram do Julgamento os Juízes Federais Sérgio Murilo Wanderley Queiroga, Frederico Wildson da Silva Dantas, Francisco Glauber Pessoa Alves, Newton Fladstone Barbosa de Moura, Paula Emília Moura Aragão de Sousa Brasil, Nagibe de Melo Jorge Neto, Flávio Roberto Ferreira de Lima, Frederico Augusto Leopoldino Koehler, Polyana Falcão Brito e Fábio Cordeiro de Lima. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Federal Lázaro Guimarães. **Ordem 18. Processo nº 0500031-80.2013.4.05.8002**. **Recorrente:** Marinaldo Joaquim da Silva. **Recorrido:** Instituto Nacional de Segurança Social - INSS. **Relator:** Juíza Federal Paula Emília Moura Aragão de Sousa Brasil. **Assunto:** PREVIDENCIÁRIO. PEDIDO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. NÃO RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO OBJETO DE ACORDO TRABALHISTA. SENTENÇA TRABALHISTA COMO INÍCIO DE PROVA MATERIAL.  SIMILITUDE FÁTICA ENTRE OS ACÓRDÃOS CONFRONTADOS. INCIDENTE CONHECIDO E PROVIDO. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5.ª Região decidiu, por maioria, conhecer do Incidente de Uniformização Regional e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Vencido o Exmo. Sr. Juiz Federal Frederico Wildson da Silva Dantas. Participaram do Julgamento os Juízes Federais Sérgio Murilo Wanderley Queiroga, Frederico Wildson da Silva Dantas, Francisco Glauber Pessoa Alves, Newton Fladstone Barbosa de Moura, Paula Emília Moura Aragão de Sousa Brasil, Nagibe de Melo Jorge Neto, Flávio Roberto Ferreira de Lima, Frederico Augusto Leopoldino Koehler, Polyana Falcão Brito e Fábio Cordeiro de Lima. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Federal Lázaro Guimarães. **Ordem 19. Processo nº 0511639-97.2012.4.05.8200. Recorrente:** Hildebrando de Souza Rodrigues. **Recorrido:** União Federal. **Relator:** Juiz Federal Nagibe de Melo Jorge Neto. **Assunto:** ADMINISTRATIVO. AUXÍLIO-MORADIA. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. LIMITES AO PODER REGULAMENTAR. LEI 8.112/90, ART. 60-A E SEGUINTES. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5.ª Região decidiu, por unanimidade, não conhecer do Incidente de Uniformização Regional, nos termos do voto do Relator. Participaram do Julgamento os Juízes Federais Sérgio Murilo Wanderley Queiroga, Frederico Wildson da Silva Dantas, Francisco Glauber Pessoa Alves, Newton Fladstone Barbosa de Moura, Paula Emília Moura Aragão de Sousa Brasil, Nagibe de Melo Jorge Neto, Flávio Roberto Ferreira de Lima, Frederico Augusto Leopoldino Koehler, Polyana Falcão Brito e Fábio Cordeiro de Lima. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Federal Lázaro Guimarães. **Ordem 20. Processo n º 0513423-94.2007.4.05.8100. Recorrente:** Instituto Nacional de Segurança Social - INSS. **Recorrido:** Maria da Conceição Geraldo. **Relator:** Juiz Federal Flávio Roberto Ferreira de Lima. **Assunto:** PREVIDENCIÁRIO. LOAS. PETIÇÃO INICIAL INSTRUÍDA COM LAUDO MÉDICO PRODUZIDO PELA DEFENSORIA PÚBLICA FEDERAL. INCIDENTE REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO FUNDAMENTADO EM MATÉRIA PRECLUSA PELA AUSÊNCIA DE RECURSO INOMINADO INTERPOSTO PELO INSS. IMPOSSÍVEL RETOMAR A MATÉRIA NESSE MOMENTO PROCESSUAL. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região decidiu, por unanimidade, não conhecer do Incidente de Uniformização Regional, nos termos do voto do Relator. Participaram do Julgamento os Juízes Federais Sérgio Murilo Wanderley Queiroga, Frederico Wildson da Silva Dantas, Francisco Glauber Pessoa Alves, Newton Fladstone Barbosa de Moura, Paula Emília Moura Aragão de Sousa Brasil, Nagibe de Melo Jorge Neto, Flávio Roberto Ferreira de Lima, Frederico Augusto Leopoldino Koehler, Polyana Falcão Brito e Fábio Cordeiro de Lima. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Federal Lázaro Guimarães. **Ordem 21. Processo nº 0530732-42.2009.4.05.8300. Recorrente:** Lídia Batista da Silva. **Recorrida:** . **Relator:** Juiz Federal Flávio Roberto Ferreira de Lima. **Assunto:** PREVIDENCIÁRIO. COMPLEMENTAÇÃO DA PENSÃO/APOSENTADORIA A CARGO DA UNIÃO FACE A CONDIÇÃO DE EX-FERROVIÁRIO DO INSTITUIDOR DO BENEFÍCIO. DECADÊNCIA AFASTADA. APLICAÇÃO DA QUESTÃO DE ORDEM Nº 7 DA TNU. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5.ª Região decidiu, por maioria, conhecer do Incidente de Uniformização Regional e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Exmos. Srs. Juízes Federais Polyana Falcão Brito, Fábio Cordeiro de Lima, Sérgio Murilo Wanderlei Queiroga e Nagibe de Melo Jorge Neto. Participaram do Julgamento os Juízes Federais Sérgio Murilo Wanderley Queiroga, Frederico Wildson da Silva Dantas, Francisco Glauber Pessoa Alves, Newton Fladstone Barbosa de Moura, Paula Emília Moura Aragão de Sousa Brasil, Nagibe de Melo Jorge Neto, Flávio Roberto Ferreira de Lima, Frederico Augusto Leopoldino Koehler, Polyana Falcão Brito e Fábio Cordeiro de Lima. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Federal Lázaro Guimarães. **Ordem 22. Processo nº 0508938-34.2010.4.05.8201. Recorrente:** Antônio Ferreira de Andrade. **Recorrido:** União Federal. **Relator:** Juiz Federal Flávio Roberto Ferreira de Lima. **Assunto:** ADMINISTRATIVO. GDPST. EXTENSÃO AOS SERVIDORES INATIVOS. ACÓRDÃO VERGASTADO QUE COLIDE COM ENTENDIMENTO ADOTADO NO RE Nº 631.880. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5.ª Região decidiu, por unanimidade, conhecer do Incidente de Uniformização Regional e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do Julgamento os Juízes Federais Sérgio Murilo Wanderley Queiroga, Frederico Wildson da Silva Dantas, Francisco Glauber Pessoa Alves, Newton Fladstone Barbosa de Moura, Paula Emília Moura Aragão de Sousa Brasil, Nagibe de Melo Jorge Neto, Flávio Roberto Ferreira de Lima, Frederico Augusto Leopoldino Koehler, Polyana Falcão Brito e Fábio Cordeiro de Lima. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Federal Lázaro Guimarães. **Ordem 23. Processo nº 0501793-38.2012.4.05.8400. Recorrente:** União Federal. **Recorrido:** Anderson Randy Maciel Araújo de Oliveira. **Relator:** Juiz Federal Flávio Roberto Ferreira de Lima. **Assunto:** ADMINISTRATIVO. GDAA. FIXAÇÃO DE LIMITE GLOBAL DE PONTUAÇÃO PELO ART. 2º, § 6º DA LEI Nº 10.480/02. POSTERIOR EDIÇÃO DA MP N.º 441/08. GRATIDICAÇÃO PAGA DE ACORDO COM VALOR CORRESPONDENTE À ÚLTIMA PONTUAÇÃO QUE LHE FOR ATRIBUÍDA A TÍTULO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. AUTOR QUE RECEBEU VALOR A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO EM 80 PONTOS. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5.ª Região decidiu, por unanimidade, conhecer do Incidente de Uniformização Regional e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do Julgamento os Juízes Federais Sérgio Murilo Wanderley Queiroga, Frederico Wildson da Silva Dantas, Francisco Glauber Pessoa Alves, Newton Fladstone Barbosa de Moura, Paula Emília Moura Aragão de Sousa Brasil, Nagibe de Melo Jorge Neto, Flávio Roberto Ferreira de Lima, Frederico Augusto Leopoldino Koehler, Polyana Falcão Brito e Fábio Cordeiro de Lima. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Federal Lázaro Guimarães. **Ordem 24. Processo nº 0503794-05.2012.4.05.8300.** **Recorrente:** Edvaldo Pereira da Silva. **Recorrido:** Instituto Nacional de Segurança Social - INSS. **Relator:** Juiz Federal Frederico Augusto Leopoldino Koehler. **Assunto:** PROCESSUAL CIVIL. DESERÇÃO. INCIDÊNCIA DO ART.14 DA LEI 10.259/2001 E DA SÚMULA 43 DA TNU. QUESTÃO DE DIREITO PROCESSUAL. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5.ª Região decidiu, por maioria, não conhecer do Incidente de uniformização Regional, nos termos do voto do Relator. Vencido o Exmo. Sr. Juiz Federal Newton Fladstone Barbosa de Moura. Participaram do Julgamento os Juízes Federais Sérgio Murilo Wanderley Queiroga, Frederico Wildson da Silva Dantas, Francisco Glauber Pessoa Alves, Newton Fladstone Barbosa de Moura, Paula Emília Moura Aragão de Sousa Brasil, Nagibe de Melo Jorge Neto, Flávio Roberto Ferreira de Lima, Frederico Augusto Leopoldino Koehler, Polyana Falcão Brito e Fábio Cordeiro de Lima. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Federal Lázaro Guimarães. **Ordem 25. Processo nº 0514042-53.2009.4.05.8100**. **Recorrente:** União Federal. **Recorrido:** Maria Salete Páscoa Moreira. **Relator:** Juiz Federal Frederico Augusto Leopoldino Koehler. **Assunto:** ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. ART. 1º-F, DA LEI N.º 9.494/97. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5.ª Região decidiu, por unanimidade, não conhecer do Incidente de Uniformização Regional, nos termos do voto do Relator. Participaram do Julgamento os Juízes Federais Sérgio Murilo Wanderley Queiroga, Frederico Wildson da Silva Dantas, Francisco Glauber Pessoa Alves, Newton Fladstone Barbosa de Moura, Paula Emília Moura Aragão de Sousa Brasil, Nagibe de Melo Jorge Neto, Flávio Roberto Ferreira de Lima, Frederico Augusto Leopoldino Koehler, Polyana Falcão Brito e Fábio Cordeiro de Lima. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Federal Lázaro Guimarães. **Ordem 26. Processo nº 0526639-02.2010.4.05.8300. Recorrente:** Marinete Pedro da Silva. **Recorrido:** Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. **Relator:** Juíza Federal Polyana Falcão Brito. **Assunto:** PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. MÚLTIPLAS ENFERMIDADES. LAUDO PERICIAL. AUSÊNCIA DE ANÁLISE QUANTO A UMA DAS DOENÇAS APONTADAS NA CAUSA DE PEDIR. OMISSÃO DA SENTENÇA E DO ACÓRDÃO. NULIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5.ª Região decidiu, por maioria, conhecer do Incidente de Uniformização Regional e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Vencidos os Exmos. Srs. Juízes Federais Frederico Wildson da Silva Dantas e Frederico Augusto Leopoldino Koehler. Participaram do Julgamento os Juízes Federais Sérgio Murilo Wanderley Queiroga, Frederico Wildson da Silva Dantas, Francisco Glauber Pessoa Alves, Newton Fladstone Barbosa de Moura, Paula Emília Moura Aragão de Sousa Brasil, Nagibe de Melo Jorge Neto, Flávio Roberto Ferreira de Lima, Frederico Augusto Leopoldino Koehler, Polyana Falcão Brito e Fábio Cordeiro de Lima. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Federal Lázaro Guimarães. **Ordem 27. Processo nº 0502338-48.2011.4.05.8302**. **Recorrente:** Marcela Ednalva da Silva. **Recorrido:** Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. **Relator:** Juiz Federal Fábio Cordeiro de Lima. **Assunto:** BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. MENOR DE 16 ANOS. ACÓRDÃO QUE AFASTA A TR CONSIDERANDO SOMENTE A IDADE E O PROGNÓSTICO FUTURO DA DOENÇA. AUSÊNCIA DE ANÁLISE DAS CONDIÇÕES SOCIAIS. **Decisão:** A Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da 5.ª Região decidiu, por maioria e pelo critério de desempate da Presidência da TRU, conhecer do Incidente de Uniformização Regional e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto Condutor. Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. Juiz Federal Frederico Wildson da Silva Dantas. Vencidos quanto ao conhecimento do Incidente os Exmos. Srs. Juízes Federais Frederico Augusto Leopoldino Koehler e Polyana Falcão Brito e, no mérito, os Exmos. Srs. Juízes Federais Fábio Cordeiro de Lima, Sérgio Murilo Wanderley Queiroga, Francisco Glauber Pessoa Alves, Newton Fladstone Barbosa de Moura e Flávio Roberto Ferreira de Lima. Participaram do Julgamento os Juízes Federais Sérgio Murilo Wanderley Queiroga, Frederico Wildson da Silva Dantas, Francisco Glauber Pessoa Alves, Newton Fladstone Barbosa de Moura, Paula Emília Moura Aragão de Sousa Brasil, Nagibe de Melo Jorge Neto, Flávio Roberto Ferreira de Lima, Frederico Augusto Leopoldino Koehler, Polyana Falcão Brito e Fábio Cordeiro de Lima. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Federal Lázaro Guimarães. Nada mais havendo, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Turma Regional de Uniformização, Desembargador Federal José Lázaro Alfredo Guimarães, renovando os agradecimentos e congratulações aos integrantes da Turma e despedindo-se da Presidência, deu por encerrada a sessão. Recife, 16 de março de 2015.

Desembargador Federal **Lázaro Guimarães**

Presidente da TRU-5ª Região

Vânia R. P. de Carvalho

Secretária